

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**  
**PORTRARIA N° 04/SMTI/SGG/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CNH
2767	André Luiz de Oliveira Barros	013*****20
245961	Cássio Francisco de Souza da Silva	030*****02
271271	Cláudio Fernandes Alves	019*****73
270223	Estanlei Barros Neves	043*****80
69858	Fábio de Souza Arruda	044*****32
130964	Felipe Molina Romano	043*****26
50120	Josimar Melo Oliveira	040*****44
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana	032*****83
140434	Márcio Fonseca Marques Filho	080*****75
261496	Raul de Lima Machado	044*****89
1005275	Joconias de Lima Machado	031*****12
441725	Jean Kleber Nascimento Collins	048*****06
25165	Jefesson Silva De Sales	033*****62
62563	Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi	046*****00
1003791	Andrews Pereira E Silva	055*****40
1003828	Pedro Teixeira De Souza Neto	042*****93

**Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024.

**Art. 5º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

**Publique – se.**

**ALDINO BRASIL DE SOUZA**

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa –  
SMTI  
(Em Substituição)  
Decreto Nº 13, de 05 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**64D39094

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 15/01/2024. Edição 3641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>